PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2017/PMJ

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

TIPO: **EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, **no dia XX de XXX de 2017, às XX horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até às **XX do dia XX de XXX de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. DO OBJETO
		1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, compreendendo:
* **LOTE 01** - Medição e verificação (M&V) inicial e final de resultados, incluindo os serviços de marketing (divulgação), treinamento e capacitação.
* **LOTE 02** - Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED).
	1. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o Projeto Básico e demais informações constantes no presente Edital e seus Anexos.
		2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **09 (nove) meses** contados da assinatura do contrato.
		3. Para **o início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
			1. Pela empresa contratada:
1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. Livro de registro dos funcionários.
3. Programas de Segurança do Trabalho.
4. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
	* + 1. Pelo Município:
6. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
	* 1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes nos Sistemas CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e demais aplicáveis à espécie.
			1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
		2. Os materiais a serem utilizados deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I), bem como, obedecer às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
		3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a(s) empresa(s) contratada(s) da responsabilidade por qualquer irregularidade.
			1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
		4. Da medição dos serviços:
7. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.
8. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
9. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
10. Ospagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.
	* 1. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
		2. A empresa contratada para execução do **Lote 01** poderá subcontratar os serviços constantes nos itens 1.1 – marketing (divulgação) e 1.3 – treinamento e capacitação da Planilha de Materiais e Serviços correspondente.
		3. A empresa contratada para execução do **Lote 02** poderá subcontratar os serviços constantes no item 2.1 – descarte da Planilha de Materiais e Serviços correspondente.
		4. Caberá exclusivamente à(s) empresa(s) contratada(s), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a(s) empresa(s) contratada(s) colocar(em) a serviço no atendimento do objeto.
		5. Os empregados da(s) empresa(s) contratada(s) ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam as condições fixadas no presente Edital.
	2. Será vedada a participação de empresas em consórcio.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
		3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
	3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação, conforme o item cotado.
	4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
	2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
	3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
		1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
	4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
	6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
		2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.
		3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
		4. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		7. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
		8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
		9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		10. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
			1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
			2. As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
			3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas comprovar o atendimento aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.
			4. As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
			5. O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:
1. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

lLC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

1. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

1. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

* + - 1. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÍNDICES FINANCEIROS | CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO | VALORES |
| Índice de Liquidez Corrente | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Liquidez Geral | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Endividamento Geral | Igual ou inferior | 1,0 |

* + 1. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, dentro do prazo de validade, com jurisdição no Estado onde a mesma está sediada.
		2. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional** da empresa licitante, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) e acervado(s) no CREA, comprovando que a mesma tenha executado serviços idênticos ou similares com os constantes do(s) lote(s) proposto(s), em características, prazos e quantidades, conforme descrito abaixo:
1. Para as empresas que desejarem ofertar proposta para o **Lote 01**, deverão apresentar junto ao envelope da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) e acervado(s) no CREA, atestando que a mesma tenha executado:

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS | EXIGÊNCIAS TÉCNICAS |
| Quantitativo licitado | Quantidade mínima a ser comprovada | % |
| Medição e verificação de resultados conforme resolução normativa da ANEEL. | 1.961 | 197luminárias / lâmpadas | 10,04 |

1. Para as empresas que desejarem ofertar proposta para o **Lote 02**, deverão apresentar junto ao envelope da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) e acervado(s) no CREA, comprovando que a mesma tenha executado:

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS | EXIGÊNCIAS TÉCNICAS |
| Quantitativo licitado | Quantidade mínima a ser comprovada | % |
| Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED) | 1.961 | 197 luminárias  | 10,04 |

* + - 1. Somente serão aceitos Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, contendo o número do contrato ou licitação que lhe deu origem, número da respectiva ART junto ao CREA e nome completo, cargo, função e assinatura do responsável por sua emissão.
		1. **Declaração expressa** da empresa licitante que desejar ofertar proposta para o lote 01 de que, caso seja vencedora desta licitação, no ato da assinatura do contrato possuirá, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), reconhecida no mundo como comprovação de expertise em M&V, o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação.
		2. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste, necessariamente:
1. Para as empresas que desejarem ofertar proposta para o **Lote 01**:

|  |
| --- |
| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS |
| Medição e verificação de resultados conforme resolução normativa da ANEEL. |

1. Para as empresas que desejarem ofertar proposta para o **Lote 02**:

|  |
| --- |
| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS |
| Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED) |

* + - 1. O profissional apresentado não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao necessário para o cumprimento do objeto desta licitação.
		1. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
		2. Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento das condições e dos locais de onde serão realizados os serviços.
		3. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		4. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		5. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o presente Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
	2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
	3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
	4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação. Tal documento deverá estar no ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.
		1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.
1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
	1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* 1. O envelope da proposta deverá conter:
		1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do **Anexo II** adequadamente preenchida, em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA, devidamente identificado, e pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, devidamente identificado(s).
			1. A proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá cotar, com 02 (duas) casas decimais, o preço por lote que escolher participar, não podendo ser superior a:
* Lote 01 - **R$ 78.113,00** (setenta e oito mil cento e treze reais).
* Lote 02 - **R$ 2.861.857,94** (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
	+ 1. Planilha de Materiais e Serviços, adequadamente preenchida, com quantidades, valores unitários e totais de todos os itens e o valor global proposto para a execução integral do objeto referente ao lote que desejar ofertar. A Planilha deverá conter a indicação de um único modelo, referência, padrão ou tipo e respectiva marca ou fabricante para todos os materiais ofertados.
			1. Os valores totais propostos para cada subitem da Planilha de Materiais e Serviços não poderão ser superiores ao valor orçado para cada lote, sob pena de desclassificação.
			2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
* Valor do material e meio mecânico.
* Valor da mão de obra e meio mecânico.
	+ 1. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo III**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
		2. Para empresas que ofertarem proposta para o **Lote 02**, deverão apresentar ainda:
1. Declaração de garantia da empresa licitante para todos os serviços prestados por, no mínimo, 01 (um) ano e para todos os materiais aplicados por, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do início da sua operação, em condições normais.
	1. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados do último dia previsto para entrega do Envelope da Proposta.
	2. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
	3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
	4. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
	5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
	6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
	7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
	9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **XX do dia XX de XXX de 2017**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa do Município, e às **XX horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
		1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
	2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
	3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
		1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
	4. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.
	5. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
		1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
	6. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR** **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
		2. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

* 1. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
	2. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	3. A bem dos serviços, a Comissão de Licitações se julgar conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
1. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
	1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
		2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
	1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		1. O disposto no subitem 7.1.2e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
	2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
		2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
	2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal.
	3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
	2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.
	3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital.

## DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

* 1. Fica estabelecido que, com a licitante vencedora será celebrado Contrato, de acordo com o modelo do **Anexo IV**, que deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
	2. **Das condições para contratação**
		1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação:
			1. Para a licitante vencedora do **Lote 01**:
1. Comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), reconhecida no mundo como comprovação de expertise em M&V, o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação. (A comprovação da certificação CMVP dar-se-á mediante apresentação do Certificado CMVP pela EVO, válido durante a vigência do contrato).
	* + 1. Para a licitante vencedora do **Lote 02**:
	1. Catálogos, originais ou cópias autenticadas ou emitidos via internet (desde que disponíveis em *site* oficial para conferência), para todas as luminárias ofertadas.
	2. Cálculos Luminotécnicos para comprovação do desempenho fotométrico das luminárias ofertadas e seus respectivos parâmetros, realizados através de *softwares* independentes para cálculos luminotécnicos, tipo AGI 32, Dialux da Dial GmBh ou equivalente, devidamente assinados pelo seu responsável técnico, com indicação do nome completo, título profissional e número de registro na entidade profissional.
	3. Arquivo de dados fotométricos das luminárias ofertadas no formato IES (Iluminating Engineering Society) para comprovação do desempenho fotométrico, em meio magnético (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado com a razão social da licitante, CNPJ e o número da licitação.
	4. Ensaios de tipo da luminária LED ofertada, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – LUMINÁRIAS – Requisitos Gerais e Ensaios, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
	5. O(s) contrato(s) proveniente(s) do presente processo terá(ão) **vigência** de **09 (nove) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação na forma da lei**.**
		1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	6. Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
	7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira SILVIA HAFNER POZZOBOM (CREA 078.149-3/SC), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
		3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Termo de Referência.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato.
		2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital.
		3. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
	2. **Cabe a Proponente Vencedora**, no que for aplicável:
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
		2. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
		3. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
		4. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
		5. Sinalizar a via, caso necessário.
		6. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
		7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
		8. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
		9. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
		10. Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
		11. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		14. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		15. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
		16. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
		17. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
		18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
		19. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
		20. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
		21. Fornecer ART dos serviços executados.
		22. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão dos serviços.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e seus Anexos de forma não justificada, depois de exercido o direito de contraditória e ampla defesa, sujeitará a proponente vencedora à penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, que será cobrada por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Município contra a proponente vencedora, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão.
	2. Na hipótese do Município vir a ser penalizado pela CELESC e/ou ANEEL, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto, obrigações e demais encargos ajustados no presente Edital e seus Anexos em que a proponente vencedora der causa, a proponente vencedora ficará obrigada a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência ao Município os montantes relativos à multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso.

* 1. Além das penalidades previstas nos subitens acima, pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	* 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
		2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
	1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas

257 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 – Aplicações Diretas

184 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas

* 1. O valor total máximo estimado para esta contratação é de **R$ 2.939.970,94** (dois mil novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), sendo:
* **R$ R$ 78.113,00** (setenta e oito mil cento e treze reais), referentes ao Lote 01; e
* **R$ R$ 2.861.857,94** (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referentes ao Lote 02.
1. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**
	1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 1.2.5 deste Edital).
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pelo proponente na proposta de preços.
		2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		3. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS nº 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.
		4. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
		5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentaçãorelacionada no subitem 1.2.6 deste Edital.
		6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
	3. Os valores contratados não serão reajustados.
	4. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
	5. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

## 16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
	2. Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
	3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
	5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
	6. São partes integrantes do presente Edital:
* Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência / Planilha de Materiais e Serviços / Cronograma de Desembolso
* Anexo II - Modelo da Proposta Comercial
* Anexo III – Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
* Anexo IV - Minuta de Contrato.
	1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Joaçaba, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8800.
	2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
	3. O presente Edital e seus anexos (Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Materiais e Serviços / Cronograma de Desembolso) serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações / concorrência).

Joaçaba (SC), **XX** de **XXX** de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VILSON SARTORI – Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2017/PMJ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

* 1. O presente Edital e seus anexos (Projeto Básico / Termo de Referência / Planilha de Materiais e Serviços / Cronograma de Desembolso) serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações / concorrência).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2017/PMJ

**ANEXO II**

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/PMJ - Edital CC Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, compreendendo os serviços descritos no **Lote \_\_\_**.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Em atendimento ao item 5 do Edital, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PREÇO GLOBAL DE R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa Proponente

* Anexar planilha conforme estipulado no subitem 5.2.2 deste Edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2017/PMJ

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa ..................................... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ............................, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ..........................., portador da Carteira de Identidade nº .................. e inscrito no CPF sob o nº ........................, residente e domiciliado na ......................... na cidade de ........................., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 37/2017/PMJ – Edital CC nº 03/2017/PMJ, homologado em ......................

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, compreendendo os serviços descritos no **Lote \_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com Projeto Básico e demais informações constantes no Edital e seus Anexos.
	2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **15 (quinze) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **09 (nove) meses**.
	3. Para **o início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
		1. Pela CONTRATADA:
1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
2. Livro de registro dos funcionários.
3. Programas de Segurança do Trabalho.
4. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
	* 1. Pelo Município:
6. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
	1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes nos Sistemas CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e demais aplicáveis à espécie.
		1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
	2. Os materiais a serem utilizados deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I – CD do Edital), bem como, obedecer às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
	3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
		1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
	4. Da medição dos serviços:
7. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.
8. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
9. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
10. Ospagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.
	1. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
	2. A CONTRATADA para execução do **Lote 01** poderá subcontratar os serviços constantes nos itens 1.1 – marketing (divulgação) e 1.3 – treinamento e capacitação da Planilha de Materiais e Serviços correspondente.
		1. A CONTRATADA para execução do **Lote 02** poderá subcontratar os serviços constantes no item 2.1 – descarte da Planilha de Materiais e Serviços correspondente.
	3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
	4. Os empregados da CONTRATADA ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá **vigência de 09 (nove) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**
	2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira SILVIA HAFNER POZZOBOM (CREA 078.149-3/SC), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
		3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação**,** ou seja, R$ ....................... (..........................).
	2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.7 deste instrumento).
		1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS nº 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.
		2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
		3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentaçãorelacionada no subitem 1.2.6 deste Edital.
		4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
		5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	3. Os valores ora contratados não serão reajustados.
	4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
	5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas

257 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

184 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

* 1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da CONTRATADA**, no que se aplicar:
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
		2. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
		3. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
		4. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
		5. Sinalizar a via, caso necessário.
		6. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
		7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
		8. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
		9. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
		10. Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
		11. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		14. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		15. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
		16. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
		17. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
		18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
		19. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
		20. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
		21. Fornecer ART dos serviços executados.
		22. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão dos serviços.
	2. **Responsabilidades do CONTRATANTE**:
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato.
		2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
		3. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

* 1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e seus Anexos de forma não justificada, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, que será cobrada por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Município contra a proponente vencedora, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão.
	2. Na hipótese do Município vir a ser penalizado pela CELESC e/ou ANEEL, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto, obrigações e demais encargos ajustados no Edital e seus Anexos em que a CONTRATADA der causa, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência ao Município os montantes relativos à multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso.
	3. Além das penalidades previstas nos subitens acima, pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	* 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
	4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital CC nº 03/2017/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), **XX** de **XXX** de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

VILSON SARTORI – Secretário

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_